



FLOI

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : PROJETO DE LEI N° 146/96

AUTOR : VEREADOR FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

ASSUNTO : "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOTEAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL"



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Flá 02

Fábio Bello de Oliveira  
VEREADOR

Lido na Sessão do dia  
03.09.96

Encaminhe-se às Comissões

Ibiúna,

José Vicente Falci Filho  
Presidente

146/96  
**PROJETO DE LEI Nº 14696**

" Dispõe sobre a denominação de logradouro Público Municipal "

**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica denominada Rua "

**Aparecida Cardoso Pinto**", a Rua Projetada que tem acesso pela estrada Antonio Rodrigues Pinto, que liga a sede ao Bairro da Cachoeira, iniciando aproximadamente na metade da 1ª subida à direita, sentido cidade-bairro, possuindo aproximadamente 200,00 metros de extensão e 7,00 metros de largura, conforme o croquis de localização em anexo que fará parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 03 de setembro de 1996.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Flu 03

Fábio Bello de Oliveira  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 146/96

### AUTORIA : - VEREADOR FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Justifica-se a presente proposição, tendo em vista homenagear a pessoa da Saudosa Senhora Aparecida Cardoso Pinto, que adotou Ibiúna como sua Terra Natal, radicada há 30 anos em nosso Município, Dona Aparecida, como era carinhosamente conhecida, possuia um espírito singular de fraternidade e fé, sendo muito estimada e conhecida por todos no bairro da Cachoeira, pois não media esforços em ajudar a todos que a procuravam. Destacou-se como Católica fervorosa em nossa Comunidade, deixando um exemplo de mãe e Dona de Casa, criando e educando exemplarmente sua laboriosa família.

Falecida no ano de 1992, Dona Aparecida deixou uma lacuna irreparável em nossa sociedade, e, a aprovação desta singela propositura, fará jus a uma digna homenagem a pessoa da Senhora Aparecida Cardoso Pinto, que sempre desejou e praticou o bem durante sua passagem por nossa Comunidade.

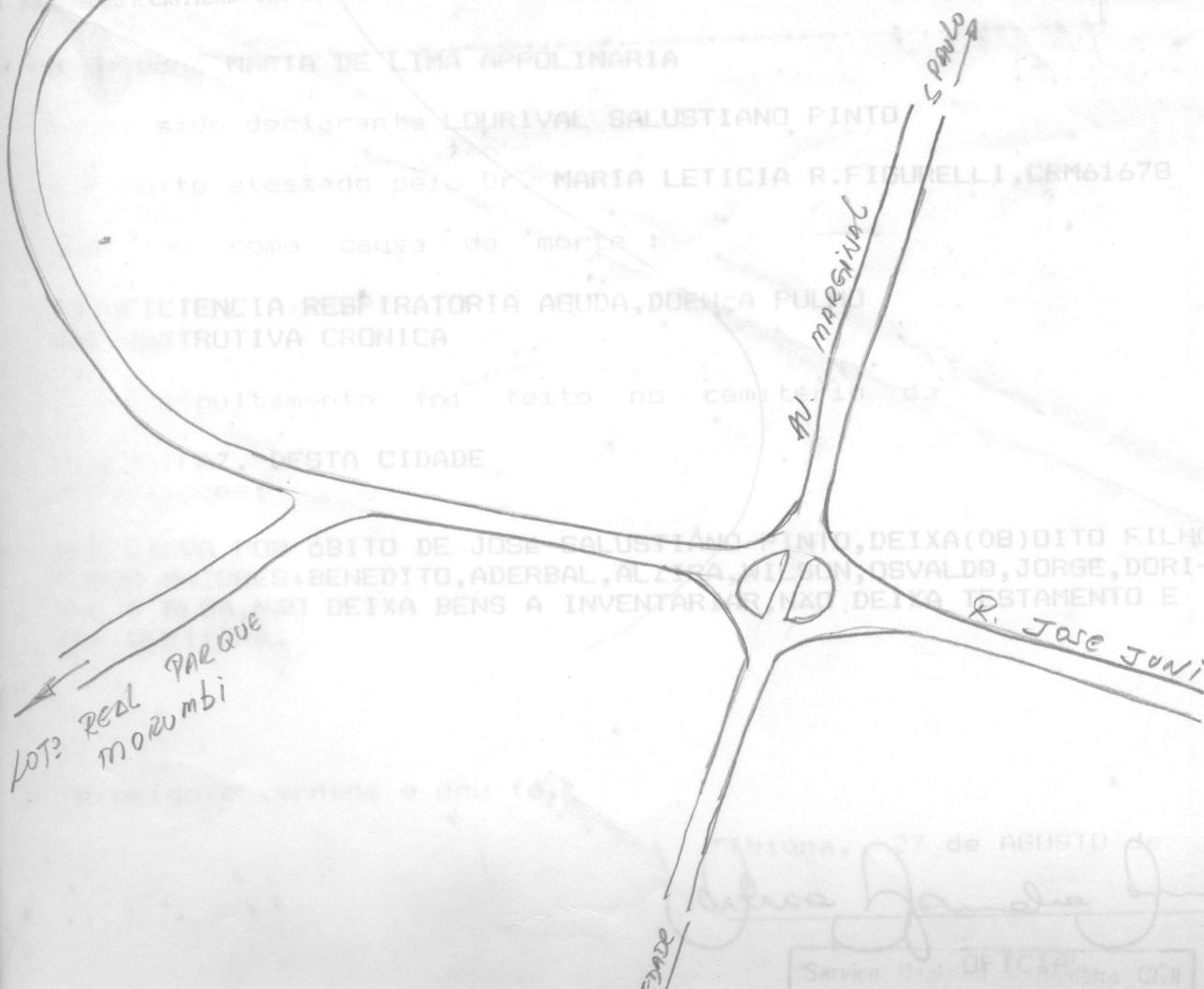
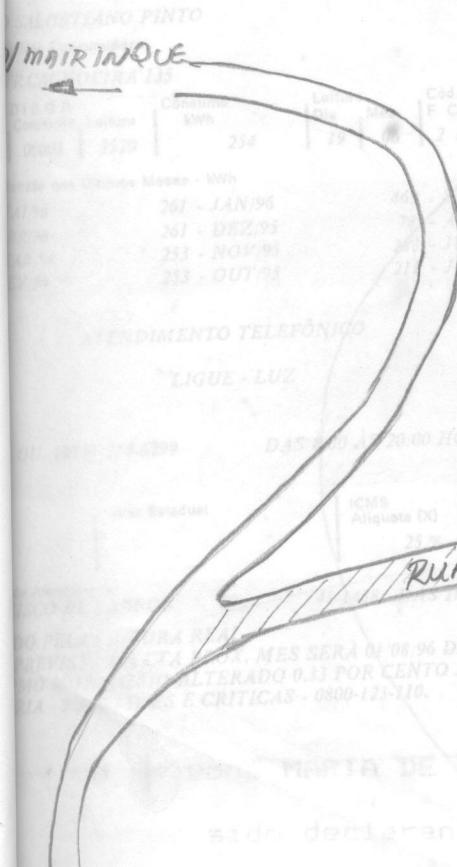


Fone (0152) 41-24

CUIDADO: SAIBA COMO LIDAR COM A ELETRICIDADE

*CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO*

RUA PROJETADA - Bº CACHOCERA - IBIÚNA  
comprimento = 200,00M  
LARGURA = 7,00 M



**CUIDADO: SAIBA COMO LIDAR COM A ELETRICIDADE**

**TROPAULO**  
CIA DE S.PAULO S.A.

Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100 - São Paulo - SP  
C.G.C.M.F. 61.695.227/0001-93 Inscr. Est. 108.317.078.118

**NOTA FISCAL**  
**CONTA DE ENERGIA ELETRICA**

**SALUSTIANO PINTO**

Unidade Consumidora

R.CACHOEIRA 135

ODOR Constante	Leitura	Consumo kWh	Leitura	Mês	Cód. F C	Emitida em
00001	3520	254	19	06	21	20/06/96

trado nos Últimos Meses - kWh

4/96	261 - JAN/96	469 - SET/95
8/96	261 - DEZ/95	78 - AGO/95
4R/96	253 - NOV/95	283 - JUL/95
V/96	253 - OUT/95	211 - JUN/95

Número de Referência	Conta de	Apresentação	Vencimento
<b>81688407</b>	<b>06 96</b>	<b>24</b>	<b>Dia 04 Mês 07 Ano 96</b>
Número da Conta		Lote	Município
		14 400	Instalação 66513
Identificação Bancária		Local	IBIUNA
Banco	Agência	Livro	

Descrição

**FORNECIMENTO**  
**ICMS**

VALOR TOTAL EM R\$

30,69

10,22

**ATENDIMENTO TELEFÔNICO**

**LIGUE - LUZ**

DU (011) 214-6299

**DAS 8:00 ÀS 20.00 HORAS**

Insc.Estadual

ICMS  
Aliquota (%)  
25 %

Total a Pagar

**40,91**

Atendimento  
SCO DE BARROS 80

41-1458 DAS 10:00 HS ÀS 16:30 HS

**COMPLEMENTO**

1475 4001 00

O PELA LEITURA REAL  
REVISTO DA CTA PROX. MES SERA 01/08/96 DEVIDO REMANEJ. DE ROTA  
O MORATORIO ALTERADO 0,33 POR CENTO AO DIA-PORT.210 13/06/96.  
TA - SUGESTOES E CRITICAS - 0800-123-110.

**SINTESE INFORMATIVA:**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**BEM VINDO AO SISTEMA DE**

República Federativa do Brasil

ESTADO DE  
SÃO PAULO



COMARCA  
DE IBIÚNA

SILVIA APARECIDA AIELO FRANCÉL  
OFICIAL

LUCIANO CASABURI FERREIRA  
OFICIAL SUBSTITUTO

**Serviço Registral - Registro Civil**

Rua Zico Soares, 214 — Fone (0152) 41-2

Códigos

Faturar

1 - Mono

2 - Bifás

3 - Trifás

C(Classe)

1 - Resid

2 - Come

3 - Indus

4 - Rural

5 - Poder

6 - Ilumin

7 - Servi

**CERTIDAO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, em data de (16) Dezesseis de AGOSTO de 1992, no Livro

Nº C-06 às fls. 265 , sob o Nº 3.156

foi feito o Registro de Óbitos de

APPALFCIDA CARDOSO PINTO

falecida em 14 de SETEMBRO de 1992

às 04:25 Horas, em HOSPITAL GERAL DE IBIÚNA-SP

do sexo FEMININO, cor BRANCA

natural de TARUMA-COM. DE ASSIS-SP

profissão APOSENTADA, domiciliado e residente

N/DISTRITO

com 76 anos de idade, estado civil VIUVA

filha de JORGE CARDOSO DE OLIVEIRA

e de Dona MARIA DE LIMA APPOLINARIA

tendo sido declarante LOURIVAL SALUSTIANO PINTO

e o óbito atestado pelo Dr. MARIA LETICIA R. FIGURELLI, CRM61678

que deu como causa da morte :

INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA, DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA

O sepultamento foi feito no cemitério de

CEM. DA PAZ, DESTA CIDADE

Observações:-

ERA VIUVA POR ÓBITO DE JOSÉ SALUSTIANO PINTO, DEIXA(08)ÓITO FILHOS TODOS MAIORES: BENEDITO, ADERBAL, ALZIRA, WILSON, OSVALDO, JORGE, DORIVAL E ALDA, NÃO DEIXA BENS A INVENTARIAR, NÃO DEIXA TESTAMENTO E ERA ELEITORA.

O referido é verdade e dou fé

Ibiúna, 27 de AGOSTO de 1996

*Silvia Aparecida Aielo Francé*

Serviço Registr. Oficial Registro Civil



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

## ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei Nº 146/96, de autoria do Nobre Vereador Fábio Bello de Oliveira deu' entrada no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de setembro de 1996.

Certifico mais, conforme Despacho do Senhor Presidente será encaminhado às Comissões competentes para exararem parecer.

Ibiúna, 06 de setembro de 1996.

*Ministério das Relações Exteriores*  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
MÍNISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
**BRASIL**

**ELIAS ELIAS ATOT**  
Assessor da Secretaria Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/09  
F/09

CERTIDÃO:

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 146/96

AUTORIA:- VEREADOR FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

RELATOR - JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto, e encaminho-o para apreciação da Comissão de Justiça e Redação, que se reuniu no dia 24 de setembro passado.

O Nobre Vereador Fábio Bello de Oliveira apresentou, em Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, o Projeto de Lei Nº 146/96, que "dispõe sobre a denominação de Logradouro Público Municipal".

Esta Comissão em análise a referida propositura conclui que, quanto a forma e autoria nada impede a apreciação e aprovação do Projeto pelo Douto Plenário.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 19 de setembro de 1996.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO  
PRESIDENTE -RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO  
VICE- PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL 09  
~~SECRETARIA~~

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 146/96 de autoria do Vereador Fábio Bello de Oliveira recebeu parecer da Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de setembro passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao referido Projeto, e encaminho as demais Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 25 de setembro de 1996.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. de Processo Legislativo

DESPACHO

Portaria nº 29, de 29 de setembro de 1996, nos termos do Artigo 13º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna, aprovação do Projeto de Lei nº 146/96.  
Data: 29 de setembro de 1996.

ANEXO AO PRÉMPIO  
REGISTRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS 10  
F. S.

SECRETARIA

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/96 de autoria do Vereador Fábio Bello de Oliveira, apresentado na legislatura passada, e não sendo submetido à apreciação do plenário em tempo hábil, nos termos do artigo 162 do Regimento Interno encaminho ao Sr. Presidente para Despacho sobre o arquivamento.

Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. de Processo Legislativo

## DESPACHO:-

Diante do relatado na Certidão acima, nos termos do Artigo 162 do Regimento Interno determino o arquivamento do Projeto de Lei nº. 146/96.

Ibiúna, 09 de setembro de 1998.

*JUVENAL DIAS RIBEIRO*  
PRESIDENTE